

## CONTRATO Nº 137/2022

### Contrato de colaboração e participação financeira a projeto em contexto escolar

Entre:\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_

E\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO PREVENIR**, pessoa coletiva número n.º 506124428, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Bombeiros, n.º 159/159 A, 2645-030 Alcabideche, neste ato representada pela Presidente da Direção, **Margarida de Melo Grandvaux Barbosa**, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] [REDACTED] e pela Vice-presidente da Direção, **Marta Martins Costa da Cruz**, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] [REDACTED] ambas com domicílio necessário na morada da sua representada, cujos poderes lhes são conferidos nos termos do disposto na al. e) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 23.º, dos Estatutos da Associação, originariamente publicados em Diário da República III Série, n.º 26, de 31 Janeiro de 2003, e respetivas alterações publicadas no Portal da Justiça em 28 de junho de 2016 e 16 de setembro de 2020 e pela Ata nº 12 da Assembleia Geral, datada de

28 de março de 2019, doravante designada, abreviadamente, por **ASSOCIAÇÃO PREVENIR** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**.\_\_\_\_

Considerando que:\_\_\_\_

- A. A **Associação Prevenir** é uma Associação sem fins lucrativos cujo objetivo é a Prevenção Precoce e Promoção da Saúde em Meio Escolar, através da implementação de programas que pretendem prevenir comportamentos de risco e promover a saúde e hábitos de vida saudáveis;\_\_\_\_
- B. A **Associação Prevenir** foi fundada em 2002 e desde essa data que tem vindo a intervir nos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo ao 3º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Oeiras, em parceria com o Município;\_\_\_\_
- C. O **Município** dispõe de atribuições na área da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde e da ação social, de acordo com o disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;\_\_\_\_
- D. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;\_\_\_\_

É acordado e livremente celebrado o presente contrato, em conformidade com a deliberação do órgão executivo do Município tomada em 16 de março de 2022, titulada pela Proposta de Deliberação número 203/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas:\_\_\_\_

## Cláusula 1.ª

### Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo **Município à Associação Prevenir**, para apoio à implementação dos seguintes programas de prevenção e promoção da saúde em contexto escolar, durante o ano letivo 2021/2022:\_\_\_\_
  - a) “Nino e Nina: Programa de Competências” – dirigido ao ensino pré-escolar;
  - b) “Crescer a Brincar” – dirigido ao 1º ciclo do Ensino Básico;\_\_\_\_
  - c) “Eu passo...”: Programa de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis - dirigido ao 2º ciclo do Ensino Básico.\_\_\_\_
2. A comparticipação financeira atribuída destina-se à aquisição de manuais para alunos e professores, à implementação de sessões com os alunos, à monitorização/acompanhamento técnico, à realização da Formação Conjunta acreditada, e à realização da avaliação dos programas.\_\_\_\_
3. A intervenção no âmbito destes programas será realizada pela **Associação Prevenir**.\_\_\_\_

## Cláusula 2.ª

### Comparticipação Financeira

1. Para prossecução do objeto previsto na cláusula anterior, o **Município** atribui à **Associação Prevenir** uma comparticipação financeira no valor total de € 21.975,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco euros), para implementação dos referidos programas no ano letivo de 2021/2022 nas seguintes escolas:\_\_\_\_
  - a) “Nino e Nina: Programa de Competências” - Jardim-de-infância (JI) da EB1/JI Pedro Alvares Cabral, EB1/JI Maria Luciana Seruca, EB1/JI Anselmo Oliveira, JI Roberto Ivens, JI José Martins e no JI Amélia Vieira Luís e JI Tomás Ribeiro (7 Jardins de Infância, 20 educadores e 429 crianças);\_\_\_\_

- b) “Programa Crescer a Brincar” - EB1/JI Porto Salvo, EB1/JI Amélia Vieira Luís, EBI Sophia de Mello Breyner, EB1/JI Maria Luciana Seruca, EB1 Gil Vicente, EBI Cesário Verde e dar início à intervenção na EB1 São Bruno (7 Escolas de 1º ciclo, 25 professores e 535 crianças);\_\_\_\_
  - c) “Programa Eu Passo” - EBI Sophia de Mello Breyner e na EB1 Joaquim de Barros (2 Escolas de 2º ciclo, 36 professores e 450 jovens).\_\_\_\_
2. O pagamento do montante previsto no número anterior, por parte do **Município**, efetuar-se-á da seguinte forma:\_\_\_\_
- a) € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) após a assinatura do contrato;\_\_\_\_
  - b) € 14.475,00 (catorze mil, quatrocentos e setenta e cinco euros) até maio de 2022.\_\_\_\_
3. O encargo do **Município** resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental:\_\_\_\_
- a) classificação orgânica: 02 Câmara Municipal; classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1929799, emitido em 18 de março de 2022.\_\_\_\_
  - b) classificação orgânica: 02 Câmara Municipal; classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1929800, emitido em 18 de março de 2022.\_\_\_\_
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processamento das despesas públicas.\_\_\_\_

### Cláusula 3.ª

#### Acompanhamento dos Projetos

Sem prejuízo da **Associação Prevenir** ser a entidade que irá desenvolver os programas nos estabelecimentos de ensino, os mesmos serão sempre acompanhados por representantes do **Município** (um pertencente à DCS e outro pertencente à DAEGA).\_\_\_\_

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações dos Outorgantes

1. Como contrapartida do investimento público realizado, a **Associação Prevenir** compromete-se a:\_\_\_\_
  - a) Aplicar o financiamento concedido exclusivamente à execução do fim aprovado, com observância dos termos, condições e orçamento nele previstos, carecendo de autorização expressa do Município qualquer alteração posterior;\_\_\_\_
  - b) Apresentar, até julho de 2022, o Relatório dos programas referidos no n.º 1 da Cláusula 2.ª que permita aferir do grau de cumprimento dos objetivos visados com este projeto;\_\_\_\_
  - c) Apresentar o relatório de execução financeira do programa que permita aferir da aplicação dos apoios atribuídos.\_\_\_\_
2. O **Município** compromete-se a:\_\_\_\_
  - a) Proceder à monitorização e avaliação do apoio concedido no âmbito do presente Contrato, designadamente verificando da correta aplicação da verba;\_\_\_\_
  - b) Inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamento as verbas respeitantes aos acordos estabelecidos e a disponibilizar, fuscadamente, o montante dos custos a seu cargo.\_\_\_\_

#### Cláusula 5.ª

##### Suspensão do pagamento da subvenção financeira

O pagamento da subvenção financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso caso a **Associação Prevenir** se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, e enquanto tal incumprimento se mantiver.\_\_\_\_

**Cláusula 6.ª**  
**Vigência do Contrato**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2021/2022.\_\_\_\_

**Cláusula 7.ª**  
**Gestor do Contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a \_\_\_\_\_ da Divisão de Coesão Social.\_\_\_\_

**Cláusula 8.ª**  
**(Resolução/Incumprimento)**

1. A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas, concede ao **Município** o direito de resolver o contrato, sem que a **Associação Prevenir** tenha direito a qualquer indemnização.\_\_\_\_
2. A **Associação Prevenir** poderá resolver o presente contrato a todo o tempo, devolvendo, para o efeito, os montantes da comparticipação financeira que eventualmente já tenham sido recebidos do Município e não aplicados aos fins do presente contrato.\_\_\_\_
3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.\_\_\_\_
4. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira, atribuída



pelo **Município**, para a realização do objeto do presente contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **Associação Prevenir**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável.\_\_\_\_

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Revisão)**

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas, e desde que expressamente aprovadas por ambas as partes.\_\_\_\_

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Natureza e foro)**

1. As partes consideram que o presente contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do disposto no artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **Município** os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.\_\_\_\_
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente contrato é competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Publicitação)**

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.\_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021 do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_\_

Oeiras, 28 de março de 2022.

**Pelo Primeiro Outorgante**

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

**Pela Segunda Outorgante**

[REDACTED]

Margarida Grandvaux Barbosa

**A Oficial Pública**

[REDACTED]

[REDACTED]

Marta Costa da Cruz